



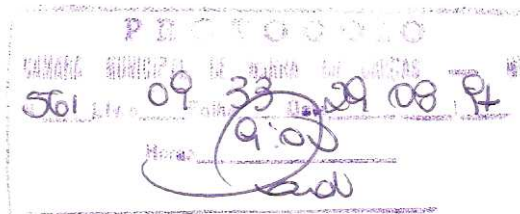
ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MENSAGEM Nº 051 DE 29 DE agosto DE 1.997.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,



Reputo a organização comunitária como elo fundamental entre o Poder Público e os munícipes dos mais diversos segmentos da nossa sociedade.

Nada mais normal, portanto, que - em tendo condições - conceda a Administração Pública auxílio para a manutenção de tais entidades.

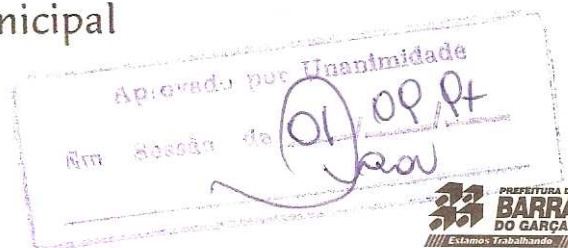
E, é nesta premissa que solicito o apoio dos Senhores Vereadores a mais esta iniciativa do Executivo.

Na oportunidade renovo a V.Ex^a., Sr. Presidente e aos Nobres Senhores Vereadores, protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Barra do Garças, 29 de agosto de 1997.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal





ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

PROJETO DE LEI Nº 054 DE 29 DE agosto DE 1.997.

P. L.
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
561
09 33
29 08 97
9.00
M. J. J.

Dispõe sobre concessão de auxílio financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito autorizado a conceder no corrente exercício, no período compreendido entre os meses de setembro a dezembro, inclusive, auxílio mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais) à **UNIÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DE BARRA DO GARÇAS.**

Parágrafo Único - O auxílio concedido por esta Lei será usado na atividade de manutenção da entidade beneficiada, no pagamento de despesas tais como: tarifas de água, luz, telefone - inclusive contas atrasadas - e gastos com materiais de consumo.

Art. 2º - O auxílio mensal será transferido à União das Associações de Moradores de Barra do Garças até o décimo dia útil do mês a que se refere, e as prestações de contas correspondentes, deverão ser feitas, impreterivelmente, no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único - A liberação da 2ª parcela fica condicionada à prestação de contas da 1ª parcela e assim sucessivamente.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei ocorrerão à conta da dotação orçamentária 09.02.15.81.486 - 2.061 - 3132 constante do Orçamento Municipal vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Barra do Garças, 29 de agosto de 1.997.
DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

Aprovado por Unanimidade
em Sessão de 01/09/97

Barra do Garças-MT, 20/agosto/ 97

Da: Comissão Provisória da União das Associações de Moradores de Barra do Garças-MT

Ao: Ilmo. Sr. Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS

D.D. Prefeito Municipal de Barra do Garças-MT

Assunto: Solicitação-faz

Senhor Prefeito, vimos solicitar de V.Ex. a doação mensal à nossa Entidade, da importância de R\$ 700,00 (setecentos) reais, para nos auxiliar na manutenção de nossa União, em gastos como, pagamento de água, inclusive atrazados, pagamento de telefone, inclusive a trazados, gastos com materiais de expediente, de limpeza, entre outros.

Informamos ainda que nossa Entidade é reconhecida de Utilidade Pública Municipal sob nº 756 de 24/11/81, Utilidade Pública Estadual sob nº 4.360 de 15/10/81, Registro no Conselho Nacional de Seguridade Social-CNSS, sob nº 23002005741/85-99 e é inscrita no CGC sob o nº 14952980/0001-37.

Na certeza de vosso deferimento, aproveitamos a oportunidade, para externar nossos votos de estima e apreço, além de nos comprometemos a cumprir as formalidades necessárias.

Atenciosamente,


JOSE TIAGO NERES
Presidente



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Ao Projeto de Lei nº ____/97

De autoria do: _____

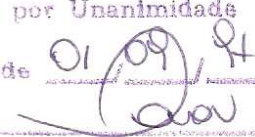
A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, após efetuar análise do Projeto de Lei, em pauta, resolve exarar **PARECER FAVORÁVEL**, por entender que a referida matéria é LEGAL e CONSTITUCIONAL.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., em ____/____/97.


Ver. CLODOALDO ALVES DA SILVA
Presidente


Ver. LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO
Relator


Ver. NIVALDO PERES DE FARIAS
Membro

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 01/09/97




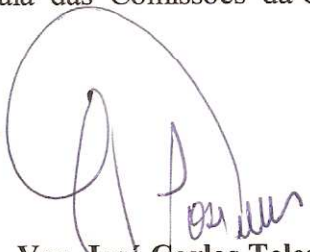
ESTADO DE MATO GROSSO Câmara Municipal de Barra do Garças

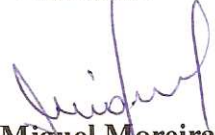
COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Projeto de Lei Nº _____/97
Autor: _____


A Comissão de Economia e Finanças, analisando o presente Projeto de Lei, em pauta, resolve exarar o seu **PARECER FAVORAVEL**, por entender ser o mesmo **LEGAL e CONSTITUCIONAL**.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças-
MT,
_____/_____/97.


Ver. José Carlos Teles
Presidente


Ver. Miguel Moreira da Silva
Relator


Ver. Celso Martins Spohr
Membro

Apovado por Unanimidade
Em Sessão de 01/09/97


CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

VOTAÇÃO

MATÉRIA: *Projeto de Lei nº 051/92*

VEREADORES	LEGENDA	SIM	NÃO
ALILTON RODRIGUES ROCHA			
ALACIR VIEIRA CÂNDIDO			
CELSO MARTINS SPOHR			
CLODOALDO ALVES DA SILVA			
FATIMA APARECIDA DA SILVA RESENDE			
JOSE AMÉRICO			
JOSE CARLOS TELLES			
LAZARO SIPPRIANO DE CARVALHO			
WALDON VARRÃO			
MESSIAS ALMEIDA DANTAS			
MIGUEL MOREIRA DA SILVA			
MINIVALDO PERES DE FARIAS			
WALTER NAVES DE SOUZA			
MELITON MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA			
ZOZIMO WELLINGTON FERREIRA			

Aprovado por Unanimidade

Assinatura: *[Handwritten Signature]*
 Sessão de 01/09/92

[Handwritten Signature]